

ATO 451/2024- O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020,DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, o servidor ADEMILSON CARLOS SILVA, Masp 1034356-4, do cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, GAFA IM 561, a partir de 10/07/2024.

ATO 452/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952, do servidor TARCISIO PEDRO ALVARENGA, masp 1217663-2, da Barreira Sanitária de Conceição das Alagoas para o Coordenadoria Regional de Uberaba.

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
Diretor Geral Instituto Mineiro de Agropecuária

16 1967142 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Bernardo Assis Fonseca Santos

Fundação TV Minas - Cultural e Educativa

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Diretor-Geral da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições, dispensa DIVINA MOURÃO, MASP 9067083, da função gratificada FGI-7 TV1100313.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Diretor-Geral da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições, dispensa DANIEL FLORESTA DIAS, MASP 1370056-2, da função gratificada FGI-5 TV1100135.

16 1967263 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 34, 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão dos servidores de carreira do grupo de atividades de Cultura e Turismo do Poder Executivo, a que se refere o art. 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, §1ºinc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.467/2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art.18 da Lei nº 15.467/2005 aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, relacionados no Anexo Único desta Resolução:

Anexo Único

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
11403714	Luiz Flávio Miranda Lima	Analista de TV	Nível II, Grau A	Nível II, Grau B	08/06/2024
13673678	Felipe Luis Cássia Fontes	Analista de TV	Nível II, Grau A	Nível II, Grau B	08/06/2024
13678834	Rodrigo Castro Forte Cardoso	Analista de TV	Nível II, Grau A	Nível II, Grau B	22/06/2024
13643028	Túlio Cesar Finelli de Souza	Analista de TV	Nível II, Grau A	Nível II, Grau B	01/07/2024
13673686	Nara Vasconcelos Oliveira	Técnico de TV	Nível II, Grau A	Nível II, Grau B	10/06/2024

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas no Anexo I, para regularização de situação funcional.

Belo Horizonte, 16de julho de 2024.

LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

16 1967000 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº35, 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Promoção por Escolaridade Adicional, a servidora de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Decreto 47.745 de 01 de novembro 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude de Determinação Judicial contida no Processo Judicial de nº5237829-65.2022.8.13.0024.

NOME	MASP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
Eliane Fissicaro de Mello	1365698-8	C.E - Gestor de Cultura	Nível II - Grau A	Nível III - Grau A	22/05/2024

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

16 1967190 - 1

Fundação Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: João Paulo Martins

PORTARIA IEPHA Nº 28/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, I do Decreto nº 47.921/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Impacto no Patrimônio Cultural (CAIPC) do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação de Impacto no Patrimônio Cultural (CAIPC) é uma comissão constituída por servidores da Instituição, com a finalidade de avaliar o impacto no patrimônio cultural em área ou bem de interesse cultural ou acautelado pelo Estado, gerir os acordos firmados com condicionantes, medidas mitigadoras e/ou compensatórias e avaliar os Planos de Ação de Emergência – PAE.

Parágrafo Segundo - A Comissão será vinculada ao Gabinete do IEPHA/MG.

Art. 2º - A CAIPC será composta pelos servidores abaixo nomeados, que desempenharão as seguintes funções:

I – Breno Trindade da Silva, MASP nº 1.217.731-7 – coordenador;

II – Sandra Pereira da Silva, MASP nº 0.948.717-4 – analista;

III – Kalil Felix Pena, MASP nº 1.574.644-9 – analista;

IV – Daniele Gomes Ferreira, MASP nº 1.226.939-5 – analista.

Parágrafo único - O coordenador organizará os trabalhos da Comissão e em seus impedimentos legais e eventuais será substituído por outro membro da comissão designado por ele.

Art. 3º - Compete à CAIPC:

I - avaliar o impacto no patrimônio cultural para fins de licenciamento ambiental de obra ou empreendimento, público ou privado, em área ou bem de interesse cultural ou acautelado pelo Estado, com prerrogativa para exigir medidas mitigadoras e compensatórias de danos, bem como reformulações nos respectivos projetos;

II - analisar e aprovar os Planos de Ação de Emergência – PAE, conforme previsto no Decreto nº 48.078/2020 e na Portaria IEPHA/MG nº 07/2021, no que tange à competência deste instituto quanto a salvaguarda do patrimônio cultural;

III - elaborar e propor revisões em instrumentos normativos relativos à avaliação de impacto no patrimônio cultural para fins de licenciamento ambiental e Planos de Ação de Emergência - PAE;

IV - realizar atividades relacionadas à proposição de medidas compensatórias e/ou mitigadoras decorrentes das avaliações de impacto no patrimônio cultural para fins de licenciamento ambiental;

V - propor e articular, com as demais unidades do IEPHA-MG, de acordo com suas competências, ações que integrem Termos de Compromisso firmados entre este Instituto e empreendedores no âmbito do licenciamento ambiental;

VI - articular com as demais unidades do IEPHA-MG ações necessárias para a análise de impacto no patrimônio cultural e Planos de Ação de Emergência - PAE, de acordo com as legislações vigentes;

VII - articular com outras secretarias e entidades públicas ações pertinentes a análise de impacto no patrimônio cultural e aos Planos de Ação de Emergência - PAE;

VIII - propor fluxos e rotinas internas para a execução das atividades afetas a essa comissão;

IX - responder sobre outros assuntos pertinentes a impactos de empreendimentos no patrimônio cultural e planos de ação de emergência.

Art. 4º - A CAIPC exercerá suas funções e/ou atribuições em colaboração com as unidades internas do IEPHA/MG.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

João Paulo Martins

Presidente IEPHA-MG

16 1966972 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições, CONCEDE progressão na carreira, nos termos da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, ao servidorocupantede cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

Masp	Nome Servidor	Nº Admissão	Cód. Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1171512-5	Alan Cordeiro Fagundes	I	TACT	III	B	C	30/06/2024

Prof. Dr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira

Presidente da FAPEMIG

16 1966958 - 1

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições, CONCEDE progressão na carreira, nos termos da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupantede cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

Masp	Nome Servidor	Nº Admissão	Cód. Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1066636-0	Andrea Alves Souza	I	TACT	V	G	H	27/06/2024

Prof. Dr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira

Presidente da FAPEMIG

16 1966960 - 1

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

RETIFICA-SE os Atos do Senhor Presidente que concede QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO e ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente à servidora Andrea Alves Souza, Masp 1066636-0, conforme abaixo:

CONCESSÃO:	PUBLICAÇÃO:	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
1º Quinquênio	09/07/1994	05/07/1994	06/07/1994
3º Quinquênio	11/08/2004	07/07/2004	29/04/2004
4º Quinquênio	09/07/2009	02/07/2009	28/04/2009
5º Quinquênio	08/07/2014	02/07/2014	27/04/2014
6º Quinquênio	18/07/2019	01/07/2019	26/04/2019
Adicional por Tempo de Serviço	18/07/2019	01/07/2019	26/04/2019

Prof. Dr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira

Presidente da FAPEMIG

16 1967012 - 1

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003 c/c com o artigo 112, do ADCT, da Constituição Estadual/1989, à servidora abaixo,tendo em vista as considerações da Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 01/2023:

MASP	NOME DO SERVIDOR	ADMISÃO	CARGO	QUINQUÊNIO	VIGÊNCIA
1066636-0	Andrea Alves Souza	I	TACT	7º	24/04/2024

Prof. Dr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira

Presidente da FAPEMIG

16 1967011 - 1

PORTARIA CONJUNTA FAPEMIG/HEMOMINAS Nº 01/2024.

Delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, na Unidade Executora 2070002 (FAPEMIG/HEMOMINAS), Unidade Orçamentária 2071 e operacionalização do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviço - SIAD/Portal de Compras, na Unidade 2071102.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e a Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (Fundação Hemominas), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 37.924, de 16 de maio de 1996 e Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para a prática de atos de ordenação de despesas e de responsabilidade técnica, visando à operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, na Unidade Executora 2070002 (Fapemig/ Hemominas), Unidade Orçamentária 2071 e do Sistema de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/Portal de Compras, na Unidade de Compras 2071102 (Convênio Hemominas), para a execução de instrumentos jurídicos celebrados entre as instituições, conforme a seguir:

I – Ordenação de Despesas:

a) Titular - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

b) Suplente - Daniela Gonçalves Renan, Masp/usuário: M1074073

II – Responsável Técnico:

a) Silmara Pereira dos Santos Lopes, MASP/usuário: M1253971

b) Ailton Ávila de Sa, MASP/usuário: M1212035

III – Responsável por Cancelamento/Anulação:

a) Ronan Teixeira de Freitas, MASP/usuário: M361999

Parágrafo Único: A gestão de acesso de usuários aos sistemas SIAFI-MG e SIAD/Portal de Compras necessária para atuação dos servidores de que trata este artigo será realizada pelos administradores de segurança da FAPEMIG.

Art. 2º - A Fundação Hemominas deverá indicar por ofício quantos operadores forem necessários à execução no SIAFI, no SIAD e no Portal de Compras.

Art. 3º - É responsabilidade da Fundação Hemominas a imediata comunicação à FAPEMIG do desligamento ou da exoneração dos servidores citados nos art. 1º e 2º desta Portaria e a indicação de seu(s) respectivo(s) substituto(s).

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Conjunta FAPEMIG/HEMOMINAS nº 09/2022 (55938870)

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira

PhD Presidente da FAPEMIG

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas

16 1967161 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Lório

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, ambas alteradas pela Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada nº 176, de 26 de janeiro de 2007,

com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada nº 183, de 26 de janeiro de 2011, à servidora ANA LUÍZA MARTINS, Masp 1238424-4,pela remuneração do cargo efetivo de Analista de Gestão e Registro Empresarial, nível III, grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-12, código JC-1100021, a partir de 10/07/2024 .

Belo Horizonte, de 11 de julho de 2024

Patricia Vinte Di Lório

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

16 1966910 - 1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG nº 02 de 19/12/2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos das Resoluções SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003 e nº. 56 de 14/08/2009, por 01(um) mês, à servidora Masp 1047164-7, MARLY CECÍLIA DO CARMO MOURÃO, cargo TGRE, nível V, grau D, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 15/07/2024.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2024.

Marinely de Paula Bomfim.

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

16 1966735 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5812, DE 16 DE JULHO DE 2024

Torna sem efeito a concessão de progressão ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a progressão concedida à servidora Marcela Amaral de Almeida, MASP 669082-0, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, através da Resolução nº 5.808 de 04/07/2024, ao Nível II, Grau “D”, a partir de 01/07/2024, conforme publicação no Minas Gerais de 05/07/2024, tendo em vista ao nº 10 do Secretário, publicado no Minas Gerais de 16/07/2024, referente a promoção por escolaridade adicional por decisão judicial.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte,

aos 16 de julho de 2024; 236º da Inconfidência

Mineira e 203º da Independência do Brasil.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda

16 1967087 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240717012453016.